PORTARIA Nº 027, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada do horário de expediente e da jornada de trabalho do CRMV-RN.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517/68, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69, amparado pelo no art. 11, "*i*", da Resolução CFMV nº 591/92, Regimento Interno Padrão.

Considerando a flexibilização da circulação de pessoas em Natal/RN;

Considerando a necessidade de adequar o atendimento aos usuários e profissionais inscritos no CRMV-RN;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o horário de expediente e a jornada de trabalho do CRMV-RN durante o período da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O horário de expediente do CRMV-RN iniciar-se-á às 8h00 e encerrar-se-á às 17h00, ininterruptamente, em dias úteis, podendo ser estendido sempre que as circunstâncias exigirem, observadas as normas de segurança de entrada e saída da sede administrativa.

§ 1º - Os atendimentos presenciais devem ser agendados através dos canais de comunicação do CRMV-RN: e-mail, whatsapp e telefone.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores e assessores e será de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora, conforme art. 71, da CLT.

§ 1º A jornada de expediente dos estagiários será de 06 (seis) horas diárias com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Os horários do intervalo serão fixados pela chefia imediata.

§ 3º A depender da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, os servidores e assessores do CRMV-RN, em caráter excepcional e desde que justificado,

podem realizar suas atividades fora da jornada de trabalho e do período previsto no art. 2º, bem como aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br), revogando-se a Portaria CRMV-RN nº 009/2020.

* A versão assinada encontra-se nas dependências do CRMV-RN
Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
Presidente
CRMV-RN 0307